



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº. 009/2023

**RESOLUÇÃO INDEFERIDA
PELO PRESIDENTE
ATO CANCELADO**

Súmula: “Dispõe o limite das margens consignadas para Servidores Efetivos, Comissionados e cargos Eletivos da Câmara Municipal de Foz do Jordão”.

~~O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal,~~

~~**Considerando**, o Artigo 165º, 166º, 167º e 168º da LEI MUNICIPAL Nº. 05/1997, que estabelece o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.~~

~~**Considerando**, que a Câmara Municipal já possui convênios firmados com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e com a COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB INTEGRADO;~~

RESOLVE:

~~**Art. 1º** - Fica estabelecido o limite de comprometimento da renda bruta dos servidores efetivos, comissionado e de cargos eletivos da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no percentual de no máximo 40% (Quarenta por cento).~~

~~**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.~~

~~Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, em 27 de Abril de 2023.~~

X

Douglas Antunes Moreira
Presidente da Câmara





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Resolução

Protocolo Nº: 68

Documento Nº: 9/2023

Protocolo Data: 27/04/2023

Processo Nº: SN



Gerado por João Paulo Assunção Ribeiro na repartição Secretaria dia 27/05/2024 às 10:27

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

8BQN9-JLZZI-4AB9P-8HCM4-828UT

Para confirmar a autenticidade acesse www://pr-fozdojordao-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei Federal 14.063/2020.



Nome Douglas Antunes Moreira
Data e hora 03/06/2024 09:19
IP 45.71.220.234
Tipo Eletrônica